



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR 011/2009.

Autoriza o Executivo Municipal a ajustar os vencimentos dos cargos de Diretor de Contabilidade e Diretor de Tesouraria.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.) - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a igualar os vencimentos dos cargos de Diretor de Contabilidade e de Diretor de Tesouraria, alterando para o Símbolo CC-O3, na Lei Complementar Municipal de nº de 09 de 18 de março 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da presente alteração, fica alterado o anexo II da mesma Lei que passa a ser o seguinte:

ANEXO II
VENCIMENTOS E SIMBOLOGIA

CARGO	Vagas	VENCIMENT O símbolo
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	01	CC – 01*
Secretário Municipal de Educação e Cultura	01	CC – 01*
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo	01	CC – 01*
Secretário Municipal de Saúde	01	CC – 01*
Secretário Municipal de Ação Social	01	CC – 01*
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	01	CC – 01*
Secretário Municipal de Obras Urbanismo e	01	CC – 01*

CPZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Transportes		
Chefe de gabinete	01	CC - 02
Assessor Jurídico do Município	01	CC - 02
Diretor de Contabilidade	01	CC - 03
Diretor de Tesouraria	01	CC - 03
Diretor das Escolas Municipais**	01	CC - 03
Diretor Hospitalar	01	CC - 03
Assessor Especial de Gabinete	01	CC - 04
Assessor Especial de Controle Interno	01	CC - 04
Vice Diretor de Escola Municipal	01	CC - 04
Assessor de Creche Municipal	01	CC - 04
Assessor de Esporte e Lazer	01	CC - 04
Assessor Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	01	CC - 04
Chefe do Serviço de Tributação e Arrecadação	01	CC - 05
Chefe do Serviço de Patrimônio	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Pessoal e Recursos Humanos	01	CC - 05
Chefe de Serviços de Compras	01	CC - 05
Chefe de Serviços de Licitação	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Apuração do VAF	01	CC - 05
Chefe do Serviço Municipal de Alimentação e Nutrição	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Programas Sociais	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Obras e Urbanismo	01	CC - 05
Chefe de Serviço de Transportes	01	CC - 05
Chefe do Serviço de Frotas e Almoxarifado	01	CC - 05

*Valores Estabelecidos aos Agentes Políticos em Lei Municipal.

**Cargo da Educação através de eleições conforme decreto municipal.

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela Salarial

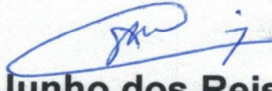
SÍMBOLO	VALOR R\$
CC - 01	Agentes Políticos *
CC - 02	R\$ 1.500,00
CC - 03	R\$ 1.300,00
CC - 04	R\$ 1.100,00
CC - 05	R\$ 800,00

***Estabelecidos em Lei Municipal em Legislatura Anterior**

Art.2º.) - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas das dotações próprias no orçamento vigente e de suas correspondentes devidamente designadas em exercícios futuros.

Art. 3º.) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, ao dia primeiro de Maio de 2.009, fazendo parte integrante da Lei Complementar Municipal de nº 09 de 18 de março de 2.008.

Natércia-MG, 20 de Maio de 2.009.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/05/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/05/09.